

LEI Nº 2.210, de 24 de fevereiro de 1989

Autoriza subvencionar agremiação carnavalesca e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar a agremiação carnavalesca Sociedade Civil Allfaces, com a importância de NCz\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos), objetivando custear parcialmente as despesas com o carnaval popular de 1989, realizado na praça da Estação, ao som de Trio Elétrico.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei, correrá por conta de dotação do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Para o recebimento da subvenção autorizada no artigo 1º acima, a entidade beneficiada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Itaúna, os seguintes documentos:

- I - balanço geral relativo ao exercício de 1988, demonstrando o seu ativo e passivo;
- II - atestado de seu regular funcionamento, firmado por autoridade judiciária da Comarca de Itaúna;
- III - relatório de suas atividades durante o exercício de 1988;
- IV – ata de eleição da sua última diretoria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de fevereiro de 1989

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal